

EDITAL Nº 04/2020

Retificação 01

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PESQUISA (PIBIC e/ou PIBIC Jr.)

O NIPE, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar o edital Nº 04/2020, relacionado ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PESQUISA (PIBIC e/ou PIBIC Jr.). Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

8.3 Os Projetos de Pesquisa contemplados com bolsistas, deverão realizar o cadastro no NIPE, por meio do link: <https://muz.ifsuldeminas.edu.br/portalnipe/index.php/formularios/cadastro>

LEIA-SE:

8.3 Os projetos de Pesquisa contemplados com bolsistas, deverão obrigatoriamente realizar o cadastro no GPPEX, por meio do link <http://gppe.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

1º passo: CADASTRAR O PROJETO – No Tipo de Projeto: PESQUISA BÁSICA ou PESQUISA APLICADA ou PESQUISA EM INTERFACE COM EXTENSÃO.

2º passo: SUBMETER O PROJETO ao Edital. – Somente projetos cadastrados no GPPEX terão início na data proposta.

ONDE SE LÊ:

12. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os bolsistas contemplados neste edital deverão entregar na Secretaria do NIPE – Campus Muzambinho, até a data de **31/03/2020**, a seguinte documentação:

LEIA-SE:

Os bolsistas contemplados neste edital deverão entregar na Secretaria do NIPE – Campus Muzambinho, até três dias após o retorno das aulas presenciais com o fim das medidas de isolamento social (Instrução Normativa nº 01 de 17 de março de 2020 e OFÍCIO 19/2020 - PROEN/RET/IFSULDEMINAS de 27 de março de 2020), a seguinte documentação:

ONDE SE LÊ:

13. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou comissão por ele designada.

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os materiais adquiridos sob autorização de órgãos específicos deverão, obrigatoriamente, ser regularizados junto ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, por meio de registro junto ao setor de Patrimônio do referido Campus.

Cabe aos proponentes de cada projeto o acompanhamento das atualizações do presente edital no site institucional (www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

LEIA-SE:

Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou comissão por ele designada.

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os materiais adquiridos sob autorização de órgãos específicos deverão, obrigatoriamente, ser regularizados junto ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, por meio de registro junto ao setor de Patrimônio do referido Campus.

Cabe aos proponentes de cada projeto o acompanhamento das atualizações do presente edital no site institucional (www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

PARÁGRAFO ÚNICO: devido ao OFÍCIO 19/2020 - PROEN/RET/IFSULDEMINAS de 27 de março de 2020 com orientações complementares à Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2020, sobre atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFSULDEMINAS, em virtude do contexto de possibilidade de contaminação pelo Coronavírus - COVID-19, fica vedado o início de novos projetos de pesquisa com bolsistas fomentados com recursos institucionais até que sejam encerradas as medidas de isolamento social.

Muzambinho, 30 de março de 2020.